

## Questionamentos enviados pela empresa Alelo:

### Pergunta 01 – Da inscrição no PAT e dos regimes aplicáveis

A ICISMEP possui inscrição no PAT? Em caso positivo, em qual CNPJ consta o seu cadastro?

b. A ICISMEP possui em seu quadro empregados contratados sob o regime da CLT? Em caso negativo, em qual regime são contratados a totalidade de seus empregados?

### Pergunta 02 – da central de atendimento

No item 4.21. do edital prescreve que a central de atendimento da contratada poderá ser por meio de chat em plataforma eletrônica. É correto o entendimento de que se a contratada oferecer central de atendimento via telefone também atende ao exigido?

### Pergunta 03 – consulta de rede credenciada

O item 4.23.; 12.1.4.1.; 12.1.4.2. do edital indica que a contratada deverá oferecer a funcionalidade de consulta de rede credenciada pela internet/app, bem como como a consulta deverá ser por categoria e/ou categoria e que realizam delivery, entretanto, cartões de arranjo aberto (bandeirados com mastercard, visa, elo etc.) são aceitos amplamente nos estabelecimentos comerciais para vale-alimentação e vale-refeição e não compartilham sua rede com as empresas emissoras do cartão (as participantes deste certame). É correto o entendimento de que a contratada ficarão desobrigadas de cumprir com tais exigências?

### Pergunta 04 – dados do usuário

O item 4.25. indica que a Contratada deverá possibilitar que a Contratante tenha acesso as informações referentes ao número do cartão, local, data e valor de onde os beneficiários utilizaram seu benefício via relatório. Entretanto, tais informações são dados pertencentes aos usuários, titulares destes dados, que são protegidos pela Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), portanto, é correto o entendimento de que a Contratante apenas terá acesso aos 4 últimos números dos cartões, data e valor creditado nos cartões dos beneficiários?

### Pergunta 05 – Cópia de contrato/convênio

O Edital dispõe que poderão ser exigidas cópias dos convênios e contratos celebrados com as empresas das bandeiras de cartões (MasterCard, Elo, Visa, Hipercard ou American Express). Em razão da obrigação de confidencialidade presente nos contratos firmados com as empresas das bandeiras de cartões é correto o entendimento de que a Contratada poderá apresentar declaração confirmando a sua vinculação a determinada bandeira (se responsabilizando em caso de informação falsa) em substituição às cópias dos contratos e convênios?

### **Pergunta 06 – Não transacionar cartão**

O item 12.1.4.10 do edital indica que a contratada deverá oferecer como uma funcionalidade em site/app de indicar os estabelecimentos que não transacionaram o cartão. Tal funcionalidade não é disponibilizado em cartões de arranjo aberto, sendo assim, considerando que o objeto busca participantes que ofertem cartões em arranjo aberto, é correto o entendimento que contratada fica dispensada de cumprir com este item?

---

### **Resposta:**

#### **Pergunta 01:**

- a) O Consórcio ICISMEP não possui inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.
- b) Os empregados do Consórcio ICISMEP são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme o estabelecido no art. 6º, § 2º da Lei 11.107/2005.

#### **Pergunta 02:**

Conforme a análise das cláusulas 4.20 e 4.21 do termo de referência anexo ao edital, está estipulado que a empresa contratada deve oferecer uma Central de Atendimento aos beneficiários, acessível por telefone com ligação direta e sem custo. No item seguinte, é mencionado que a Central de Atendimento também pode ser operada através de chat em plataforma digital. Assim, caberá à contratada estabelecer a forma em que a Central de Atendimento será disponibilizada, podendo optar pelo atendimento por telefone, por chat em plataforma eletrônica, ou ainda a disponibilização de ambos os canais.

#### **Pergunta 03:**

A exigência é necessária e foi definida levando em conta a variedade de bandeiras de cartões que poderão ser aceitas no presente credenciamento. No entanto, no caso específico de credenciamento de empresas que operam em arranjo aberto, e apenas nesta situação, será possível desconsiderar as normas previstas nos itens 12.1.4.1 e 12.1.4.2.

#### **Pergunta 04:**

Tendo em vista as orientações estabelecidas pela Lei 13.709/2018, é imprescindível que a Contratada efetue o manejo dos dados pessoais dos funcionários deste Consórcio conforme as exigências dessa legislação.

#### **Pergunta 05:**

De acordo com retificação do edital divulgada em 25/11/2024, no item 6.4.2.1, a comprovação do cartão bandeirado se dará com apresentação da declaração expressa da empresa interessada afirmando que possui plena condição de prestar o serviço objeto do credenciamento via cartão bandeirado Visa, Mastercard, Elo, Hipercard ou American Express.

#### **Pergunta 06:**

Esta medida foi instaurada com o objetivo de abranger uma extensa variedade de bandeiras de cartões que podem ser credenciadas. Assim, considerando que serão autorizadas bandeiras de cartões que se enquadram em arranjos abertos — ou seja, aquelas que permitem a atuação de múltiplos emissores (bancos ou instituições financeiras) e

credenciadores (adquirentes) no sistema, interagindo com diversos participantes do sistema de pagamentos, proporcionando mais flexibilidade e alcance — fica isenta a exigência mencionada no item 12.1.4.10, somente para as empresas que atuam em arranjos abertos.

**Diante do esclarecimento prestado, registro que ocorrerá a divulgação de nota de esclarecimento acerca do tema.**

São Joaquim de Bicas, 10 de dezembro de 2024.

**Ana Carolina de Souza Almeida**  
**Comissão Permanente de Licitação**